



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Em 27 de março de 2.001

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigüi, 27 / março / 2.001.

OFÍCIO Nº 467/2.001

ASSUNTO - Encaminha PROJETO DE LEI = JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
28101 PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que o BANCO SANTANDER CENTRAL HISPANO, S.A. - BSCH, que adquiriu em novembro de 2.000 o controle acionário do Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, está realizando oferta pública de compra de até a totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão do BANESPA em circulação no mercado;

considerando que a Prefeitura Municipal é titular de 510.000 ações ordinárias, equivalente a um volume financeiro de R\$ 48.450,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), considerado o preço de R\$ 95,00 por lote de mil ações, segundo proposta oferecida;

considerando que o preço em questão representa um prêmio aproximado de 53,23% para as ações ordinárias, quando comparado com a cotação de fechamento verificada na BOVESPA em 28 de dezembro de 2.000, última data de negociação antes do anúncio de oferta pelo BSCH, e será reajustado pela variação da Taxa Referencial - TR mensal, calculada pro rata temporis desde 23/2/2.001, até a data da liquidação financeira do leilão de compra, fixado para o dia 11 de abril de 2.001, quando os recursos provenientes da venda das ações serão entregues à vista, em moeda corrente nacional;

considerando ser de interesse da Prefeitura vender as referidas ações dentro do esquema programado,



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

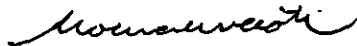
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE VENDA DE AÇÕES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto em referência, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO FLAVIO MARIN SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 28101

DISPÕE SOBRE VENDA DE AÇÕES, NOS
TERMOS QUE ESPECIFICA.

APROVADO POR UNANIMIDADE 13 VOTOS FAVORÁVEIS, EM
28/03/01

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a aceitar a oferta pública de compra de 510.000 (quinhentos e dez mil) ações ordinárias, de emissão do Banco do Estado de São Paulo S.A., equivalente ao volume financeiro de R\$ 48.450,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), considerado o preço de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por lote de mil ações, oferecida pelo BANCO SANTANDER CENTRAL HISPANO, S.A. – BSCH, adquirente do controle acionário do referido estabelecimento bancário em novembro de 2.000.

ART. 2º -- O numerário auferido com a venda ora autorizada será destinado ao reforço de caixa, para aplicação em despesas orçamentárias.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI	
PROTOCOLO GERAL	
Registro Nº	0451/01
Data Entrada	28 MAR 2001
Funcionário	

COM PARECER CONTRARIO DAS COMISSOES, DAS
SUAS COMISSOES, QTO A DELIBERACAO DO PLENARIO
POIS 8 VOTOS FAVORAVELIS E CULO CONTRARIOS
O PARECER FOI ACANADO PARECERAVELIS, A
VOTACAO DA EMENDA.

EMENDA Nº 4, ao PROJETO DE LEI Nº 28/2001 -

(Dispõe sobre venda de ações nos termos que es-
pecifica).

Adicione-se ao art. 2º do Projeto de Lei em epígrafe
a seguinte frase:

"especificamente nas áreas de saúde e promoção
social", ficando o dispositivo com a seguinte redação:

"Art. 2º - O numerário auferido com a venda ora au-
torizado será destinada ao reforço de caixa, para aplicação em despesas or-
çamentárias, especificamente nas áreas de saúde e promoção social".

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 28 de março de 2.001.


= ROQUE HAROLDO BONFIM, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

A venda de qualquer bem municipal, imóvel ou mo-
biliário, representa um decréscimo patrimonial, que carece um enfoque melhor,
dado que qualquer diminuição de patrimônio, numa primeira análise é sempre
ruim para o alienante. Creemos que direcionar a aplicação dos recursos oriun-
dos da venda das ações do BANESPA, para áreas de serviços públicos sem-
pre tão necessitadas, como as da saúde e da promoção social, seria, no caso,
dar-se à matéria esse melhor enfoque e uma satisfação para a opinião pública.